



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 18 de outubro de 2021, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do Vereador Elisandro de Abreu Gama, presente os Vereadores, Ronivan Fontoura Braga Relator e Moises Essi Secretário, para apreciar. **PROJETO DE LEI Nº 060/2021- SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 103.202,02 (CENTO E TRÊS MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS, DOIS CENTAVOS)**. Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 18 de outubro 2021.

Ver. Elisandro de Abreu Gama – Pres.

Ver. Ronivan Fontoura Braga – Rel.

Ver. Moises Essi – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 18 de outubro de 2021, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência do Vereador Gilnei Ovicki, presente os vereadores Reginaldo da Silva Vargas relator e Rosileti Silva Vasconcelos secretária, para apreciar - **PROJETO DE LEI Nº 060/2021-SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 103.202,02 (CENTO E TRÊS MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS, DOIS CENTAVOS)**. Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 18 de outubro de 2021.

Ver. Gilnei Ovicki – Pres.

Ver. Reginaldo da Silva Vargas – Rel.

Ver^a. Rosileti Silva Vasconcelos – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e Última
discussão, em votação, por Unanimi-
dade.

Em 01 de Novembro de 2021

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 060/2021.

**SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$
103.202,02 (CENTO E TRÊS MIL,
DUZENTOS E DOIS REAIS, DOIS
CENTAVOS).**

NATANIEL SATIRO DO VAL CÂNDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

0401.288460000.0.004 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS

3.3.90.91.00.00.00 – sentenças judiciais.....R\$ 103.202,02

TOTAL.....R\$ 103.202,02

Art. 2º - Servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária do Recurso Livre:

1301.999999992.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 103.202,02

TOTAL.....R\$ 103.202,02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em


NATANIEL SATIRO DO VAL CÂNDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

CNPJ 90.152.299/0001-92

Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos enviando projeto anexo que trata de suplementação de verba no valor de R\$ 103.202,02 (cento e sessenta e dois mil, quarenta e três reais, noventa e oito centavos) para suprir a demanda judiciais, RPV, notadamente quanto ao pagamento de verbas oriundas de condenações relacionadas ao Piso Nacional do Magistério, cujo plano se encontra em estudo e deve ser encaminhado à Casa Legislativa nos próximos dias.

Por se tratar de projeto essencial ao adimplemento das parcelas de RPV, solicitamos especial atenção à sua apreciação e deliberação em regime de urgência.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de outubro de 2021.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 060/2021.

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo versa sobre “*suplementação de verba no valor de R\$ 103.202,02 (cento e três mil, duzentos e dois reais e dois centavos)*”, o qual passo a analisar, conforme segue:

Inicialmente, cabe destacar que o Projeto atende os requisitos da Lei nº 4.320/1964, conforme preconiza o art. 43, *in verbis*:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Dessa forma, é perfeitamente viável a tramitação regular do Projeto, sendo o parecer **favorável** a sua aprovação

É o parecer, smj.

Amaral Ferrador, 01 de novembro de 2021.



JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS

OAB/RS 8.921